



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Editora e Distribuidora Educacional S/A		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Paragominas (FPP), com sede no município de Paragominas, no estado do Pará.		
RELATOR: Aristides Cimadon		
e-MEC Nº: 202020026		
PARECER CNE/CES Nº: 554/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Paragominas (FPP), com sede no município de Paragominas, no estado do Pará, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) faz análise dos dados e observações relativas à avaliação *in loco*, realizada por comissão específica designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), cuja descrição segue, com aspectos destacados, *ipsis litteris*:

[...]

2. Da Mantida

A FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783), é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rodovia PA 256, KM 5, bairro Nova Conquista, no município de Paragominas, no estado do Pará. CEP: 68.627-451.

<i>Ato de credenciamento</i>	<i>Unificação de Mantidas</i>	<i>Alteração de Denominação</i>
<i>Portaria MEC nº 1.427 de 09/11/2017, DOU de 10/11/2017.</i>	<i>Portaria MEC nº 92 de 03/03/2020, DOU de 08/04/2020.</i>	<i>Resolução nº 04, de 08/03/2022.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 01/06/2023, verificou-se que a Instituição possui CI 4 (2022).

Constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 01/06/2023):

<i>Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202215461</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>DIREITO</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202119321</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202119322</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202119323</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>ENGENHARIA MECÂNICA</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>202020026</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A código e-MEC nº 14514, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede e foro no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 01/06/2023 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- . Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 26/06/2023.
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 30/05/2023 a 28/06/2023.

Em consulta realizada em 01/06/2023, constam no sistema e-MEC 56 (cinquenta e seis) mantidas em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(1454646) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria 52 de 31/03/2023.	Extinção voluntária de curso.	-
(1386516) Bacharelado em DIREITO	Portaria 93 de 21/02/2019.	Autorização vinculada a credenciamento. * Foi protocolado processo de reconhecimento de curso nº: 202215461	CC 4
(1305542) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Portaria 1.172 de 10/11/2017.	Autorização vinculada a credenciamento. * Foi protocolado processo de reconhecimento de curso nº: 202119321	CC 4
(1305544) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Portaria 1.172 de 10/11/2017.	Autorização vinculada a credenciamento. *Foi protocolado processo de reconhecimento de curso nº: 202119322	CC 4
(1454644) Bacharelado em ENGENHARIA ELÉTRICA	Portaria 51 de 31/03/2023.	Extinção voluntária de curso.	-
(1305545) Bacharelado em ENGENHARIA MECÂNICA	Portaria 1.172 de 10/11/2017.	Autorização vinculada a credenciamento. *Foi protocolado processo de reconhecimento de curso nº: 202119323	CC 4
(1386517) Tecnológico em GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	Portaria 1.619 de 09/12/2021.	Extinção voluntária de curso.	-
(1454643) Bacharelado em PSICOLOGIA	Portaria 1.110 de 01/10/2021.	Autorização.	CC 4

(Consulta realizada em 01/06/2023).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 14/09/2022 a 16/09/2022. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 164932.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,20
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,17
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,50
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,50
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	3,47
Conceito Final Contínuo: 3,96	
Conceito Final Faixa: 4	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783) foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;

Em resposta a diligência instaurada, a Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, com laudo assinado por Glauco Humberto Fioritti - Arquiteto Especialista em Segurança do Trabalho - Registro CAU: A118360-5.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Também em resposta a diligência instaurada, a Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano Fuga, com responsável técnico Ederson da Silva Vieira - Engenheiro de Segurança do Trabalho, engenheiro civil - CREA/PA nº 930354PA, juntamente com o Certificado de Licenciamento nº 327234, com vigência até a data de 12/05/2024, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
A autoavaliação institucional está prevista no PDI (2019-2023), bem como a IES tem submetido o obtido aprovação em projetos de criação de curso. Há uma boa articulação do processo interno de avaliação, sistematizada, com vistas à disponibilização de dados e informações. Estão previstos instrumentos diversificados para a coleta de dados e divulgação dos dados do planejamento e avaliação da IES junto aos diferentes segmentos; todavia, há necessidade de efetivar a participação da sociedade civil organizada no processo.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Anhanguera de Paragominas (PDI, 2019-2023) apresenta missão clara e comunicação direta com as políticas de ensino. Suas metas, visão e seus valores demonstram a caracterização de um objetivo institucional. Há evidências de concretização das políticas de ensino, com destaque para a infraestrutura tecnológica e física do campus e a preocupação e atendimento à acessibilidade. Há expectativa de desenvolvimento de políticas mais efetivas e práticas institucionalizadas de projetos de pesquisa e extensão no campus de Paragominas.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Anhanguera de Paragominas (PDI, 2019-2023) descreve de forma clara e objetiva as políticas de Políticas de ensino e ações acadêmico administrativas para os cursos de graduação e, ainda que não seja exigido para Faculdades, o PDI 2019-2023 também prevê políticas acadêmicas para os cursos de pós-graduação lato sensu, bem como políticas institucionais e ações voltadas à

pesquisa ou iniciação científica. Destacam-se entre as políticas acadêmicas previstas no PDI 2019-2023 cujas ações se configuram em práticas institucionais consolidadas a política de atendimento aos discentes. Conforme descrito no eixo anterior, há expectativa de desenvolvimento de políticas mais efetivas e práticas institucionalizadas de projetos de pesquisa e iniciação científica, bem como de estímulo à produção discente, à participação em eventos e a diversidade de atividades acadêmicas complementares ofertadas.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Anhanguera de Paragominas (PDI, 2019-2023) prevê as políticas de capacitação e formação continuada do corpo docente, incluídos tutores e o do corpo técnico administrativo pelo grupo mantenedor, sendo possível evidenciar durante a visita virtual in loco sua efetivação pelo relato destes atores acadêmicos. Ainda, destacam-se no PDI 2019-2023 e nas evidências obtidas durante a visita in loco os processos de gestão institucional e o sistema de controle de produção e distribuição de material didático.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA: O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Anhanguera de Paragominas (PDI, 2019-2023) descreve o plano de garantia de acessibilidade a infraestrutura física e tecnológica das instalações administrativas e acadêmicas, a serem disponibilizadas à comunidade acadêmica sendo possível destacar na visita virtual in loco as instalações o auditório que, consoante relato também é utilizado para sediar eventos externos. Há expectativa de que, com a consolidação da unificação das marcas, haja melhorias na proposição de recursos tecnológicos diferenciados para a sala dos professores, no plano de atualização do acervo e existência de ações corretivas mediante instrumentos institucionalizados mensuráveis e objetivos, por parte da comunidade acadêmica.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PARAGOMINAS - FPP (19783), situada à Rodovia PA - 256, KM 5, bairro Nova Conquista, no município de Paragominas, no estado do Pará. CEP: 68.627-451, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A código e-MEC nº 14514, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O pedido de credenciamento, ora em apreço, obedeceu a todos os trâmites legais da legislação vigente, especificamente o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Foram cumpridos os procedimentos da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, em 3 de setembro de 2018, onde estabeleceram-se os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino, bem como as demais instruções normativas sobre o assunto em tela.

A avaliação *in loco* foi realizada no período de 14 a 16 de setembro de 2022. Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação *in loco*, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados.

Diante dos dados apontados, encaminho à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Paragominas (FPP), com sede na Rodovia PA 256, Km 5, bairro Nova Conquista, no município de Paragominas, no estado do Pará, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Aristides Cimadon – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente